

LEI MUNICIPAL Nº 149.01, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

“Autoriza a abertura de créditos suplementares no orçamento municipal vigente e aponta recursos para cobertura.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), assim classificado:

0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.605.0032.2019 – Apoio ao Pequeno Agricultor
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....(76).....R\$ 2.500,00
3.3.90.39.99 – Demais Serviços de Terceiros P. Jurídica...(77).....R\$ 9.000,00
0701 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
12.361.0020.2025 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.70.41.01 – Transferência Para o FUNDEF.....(99).....R\$ 47.300,00
Total:.....R\$ 58.800,00
(cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos suplementares autorizados no artigo precedente servirá de recurso, servirá de recurso, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2003 – Manutenção Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.99 – Demais Serviços de Terceiros P. Jurídica.....(14).....R\$ 1.000,00
08.244.0014.2004 – Manutenção Conselhos Municipais
3.3.90.39.99 – Demais Serviços de Terceiros P. Jurídica.....(16).....R\$ 1.000,00
0401 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0009.2009 – Manutenção Secretaria de Finanças
3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas do Servidor....(32).....R\$ 8.000,00
3.1.90.13.01.01 – FGTS Servidores.....(33).....R\$ 1.000,00
3.1.90.13.02.01 – INSS Servidores.....(34).....R\$ 1.500,00
0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR
04.122.0008.2011 – Manutenção Secretaria de Obras e Interior
3.1.90.04.01 – Contratos Emergenciais Servidores.....(136).....R\$ 2.000,00
3.1.90.13.01.01 – FGTS Servidores.....(43).....R\$ 6.000,00
3.1.90.13.02.01 – INSS Servidores.....(44).....R\$ 8.000,00
3.1.90.16.02 – Serviços Extraordinários H. Extras.....(46).....R\$ 4.000,00

24.722.0008.2013 – Manutenção Centrais Telefônicas
3.3.90.30 – Material de Consumo.....(53).....R\$ 5.000,00
25.752.0037.1001 – Ampliação e Manutenção Redes de Iluminação Pública
3.3.90.30 – Material de Consumo.....(55).....R\$ 2.000,00
26.782.0008.1002 – Aquisição de Veículos e Máquinas
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....(59).....R\$ 800,00
27.813.0031.2016 – Manutenção Praças Parques e Jardins
3.3.90.39.99 – Demais Serviços de Terceiros P. Jurídica.....(64).....R\$ 4.000,00
15.451.0007.1008 – Construção e Ampliação do Parque Rodoviário Municipal
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....(134).....R\$ 5.000,00
0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.122.0008.2017 – Manutenção Secretaria da Agricultura
3.1.90.13.02.01 – INSS Servidores.....(68).....R\$ 1.000,00
3.1.90.16.02 – Serviços Extraordinários Horas Extras.....(69).....R\$ 500,00
20.606.0033.2020 – Convênio com EMATER
3.3.90.39.99 – Demais Serviços de Terceiros P. Jurídica.....(78).....R\$ 8.000,00
Total:.....R\$ 58.800,00
(cinqüenta e oito mil e oitocentos reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
em 25 de outubro de 2002.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e planejamento**